TRIBUNAL DE CONTAS
Taquigrafia
Fls. _____
MINAS GERAIS

TRIBUNAL PLENO – SESSÃO: 20/9/06

RELATOR: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

CONSULTA Nº 708580

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA:

Dirige-se a este Tribunal, o Prefeito do Município de Ouro Preto, Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos, por meio do documento protocolado nesta Casa no presente exercício, no qual formula a seguinte consulta:

> *"a. Seria possível hipoteticamente firmar contrato entre o Município e uma fundação, a qual tenha por objeto desenvolvimento e pesquisa e que possui advogados credenciados, para que estes ajuízem ações previdenciárias e realizem o acompanhamento das mesmas na Justiça Federal?*
>
> *b. É possível estabelecer honorários fixos acrescidos de um valor proporcional ao êxito?"*

A douta Auditoria se pronunciou, em caráter preliminar, pelo não conhecimento da consulta, e, no mérito, afastada a preliminar, respondeu, em tese, negativamente à primeira indagação, deixando, em decorrência dessa negativa, de responder à segunda indagação que é corolário da questão inicial.

Vieram-me os autos conclusos em 12 de setembro de 2006.

PRELIMINARMENTE, considerando que a consulta traz indagação sobre uma situação hipoteticamente considerada, traduzindo uma suposição, baseada, a meu perceber, em um evento futuro e incerto, portanto, sem tratar de uma circunstância efetivamente concreta, e, diante da relevância da matéria, tomo conhecimento da consulta, a teor do disposto no art. 7º, inciso X, do Regimento Interno deste eg. Tribunal.

CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS ANDRADA:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

TRIBUNAL DE CONTAS
Taquigrafia
Fls. _____
_____
MINAS GERAIS

CONSELHEIRO LICURGO MOURÃO:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

CONSELHEIRO MOURA E CASTRO:

Peço vista da preliminar.

CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO CARONE COSTA:

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO MOURA E CASTRO.